

# Agricultura e Abastecimento

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

#### COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI CATI Sementes e Mudas PORTARIA CATI-SM N.º 15, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o estabelecimento de preços de venda de sementes, grãos e subprodutos pela CATI Sementes e Mudas (CATI-SM)

O DIRETOR DA CATI SEMENTES E MUDAS (CATI-SM), da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no uso da competência estabelecida no artigo 145, inciso V, do Decreto n.º 66.417, de 30 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto na alínea “e”, do inciso I, do art. 17, da Lei 8.666/93; e

CONSIDERANDO a manifestação da comissão de preços de sementes e grãos da CATI Sementes e Mudas, instituída pela Portaria DSMM n.º 16, de 11 de novembro de 2021.

DECIDE:

Artigo 1.º - Estabelecer os preços de venda de sementes, grãos e subprodutos de beneficiamento de sementes por todas as unidades da CATI-SM, nas seguintes conformidades:

- 1 – Tabela de preços de sementes da categoria S2; Espécie Categoria unidade Preço (R\$)
- Milho (AL - Avaré, AL- Piratininga, AL- Bandeirante, Al Branco, Cativerde 2)
- S2 20 kg 200,00
- S2 Big bag 1000 kg 8.500,00
- S2 5 kg 50,00
- Milho orgânico (AL- Paraguaçu)
- S2 20 kg 200,00
- S2 5 kg 50,00
- Sorgo (Al precioso e Catisorgo)
- S2 20 kg 260,00
- Sorgo vassoura (Al- vitória)
- S2 5 kg 65,00
- Aveia branca (IAC 7)
- S2 25 kg 55,00
- Aveia preta (Embrapa 29 -Garoa)
- S2 25 kg 60,00
- Feijão (Todos cultivares)
- S2 20 kg 180,00
- S2 5 kg 45,00
- Nabo Forrageiro (CATI AL 1000)
- S2 20 kg 200,00
- S2 5 kg 50,00
- Girassol
- S2 10 Kg 100,00
- Triticale
- S2 40 Kg 120,00
- Guandu (IAC Fava larga)
- S2 20 kg 160,00
- II - Tabela de preços de sementes da categoria S1; Espécie Categoria unidade Preço (R\$)
- Milho (AL - Avaré, AL- Piratininga, AL- Bandeirante, Al Branco, Cativerde 2, Al- Paraguaçu)
- S1 20 kg 1.500,00
- Sorgo (Al precioso e Catisorgo)
- S1 20 kg 2.000,00
- Girassol
- S1 1 Kg 50,00
- Paíço (AL Tibagi)
- S1 1 kg 50,00
- Guandu (IAC Fava larga)
- S1 1 Kg 50,00
- III - Tabela de preços de referência para grãos e subprodutos de beneficiamento;
- Espécie Tipo Unidade (kg) Preço (R\$)
- Milho A1 1,50
- B 1 -0-
- resíduo 1 -0-
- quirela 1 -0-
- Milho branco A e B 1 2,00
- Milho orgânico A 1 2,15
- Feijão A 1 3,50
- Soja transgênica A 60 180,00
- Soja convencional A 60 205,00
- Aveia preta A e B 1 2,00
- Aveia branca A e B 1 2,00
- Triticale A 1 2,00
- Triticale B 1 1,50
- Sorgo A 1 1,20
- Paíço A 1 4,00
- Paíço B 1 2,50
- Nabo forrageiro B 1 1,50
- Girassol A 1 5,00
- B 1 -0-
- resíduo 1 -0-

Parágrafo 1.º - Entende-se por grão tipo A as sementes recusadas, e grão tipo B o subproduto do beneficiamento.

Parágrafo 2.º - Entende-se por resíduos os subprodutos de beneficiamento que contêm elementos estranhos ao produto, como cascas, palhas, talos e demais impurezas.

Artigo 2.º - As vendas compreendidas por cooperativas de produtores rurais, associações de produtores rurais e lojas agropecuárias farão jus ao desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os preços das sementes S2, estabelecidos no item I, do artigo 1.º desta portaria, para compras igual ou superior a 300 kg de sementes para milho e sorgo.

Parágrafo único - Os descontos previstos no artigo 2.º, desta Portaria, poderão ser concedidos para as sementes de todos os cultivares de milho e sorgo da CATI Sementes e Mudas.

Artigo 3.º - Ficam mantidos os descontos de 15% (quinze por cento) para os agricultores familiares do Estado de São Paulo, conforme Resolução SAA 21, de 04 de maio de 2017, disciplinada pela Portaria DSMM n.º 27, de 27 de julho de 2017.

Artigo 4.º - Cabe aos Núcleos de Sementes da CATI Sementes e Mudas a divulgação desta Portaria junto às Casas de Agricultura.

Artigo 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2022, revogando-se a Portaria CATI-SM n.º 013, de 11 de julho de 2022.

**AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA**  
**Instituto Agronômico**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
Processo: SAA-PRC-2022/08196  
Contratante: DELTA SUCROENERGIA S.A. "UNIDADE DELTA", DELTA SUCROENERGIA S.A. "UNIDADE CONCEIÇÃO DE ALAGOAS" E DELTA SUCROENERGIA S.A. "UNIDADE CONQUISTA"

Contratado: Instituto Agronômico  
Interveniente: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola (FUNDAG)

Objeto: "Transferência de tecnologia e o licenciamento dos direitos de uso e exploração, da ICTESP para a Contratante, que implica em avaliar o potencial de clones promissores de cana-de-açúcar em diferentes regiões edafoclimáticas do Centro-Sul do país, visando a introdução, experimentação, produção de mudas e divulgação da tecnologia correspondente, para as zonas de influência da Contratante, para clones promissores de cana-de-açúcar IAC"

Contratos n.º: 7189-7190-7191  
Valor total: 1.400.000 kg de ATR (um milhão e quatrocentos mil quilos de Açúcar Total Recuperável)  
Programa 1301 - TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL  
Unidade Realizadora: IAC/Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana  
COORDENADOR: Marcos Guimarães de Andrade Landell  
Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 06/06/2022  
PARECER: REFERENCIAL CJ/SAA n.º 15/2021, de 18-06-2021

Processo: SAA-PRC-2022/11641  
Contratante: ENERGÉTICA SERRANOPÓLIS LTDA. E USINA IPOJUCA S.A  
Contratado: Instituto Agronômico  
Interveniente: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola (FUNDAG)

Objeto: "Transferência de tecnologia e o licenciamento dos direitos de uso e exploração, da ICTESP para a Contratante, que implica em avaliar o potencial de clones promissores de cana-de-açúcar em diferentes regiões edafoclimáticas do Centro-Sul do país, visando a introdução, experimentação, produção de mudas e divulgação da tecnologia correspondente, para as zonas de influência da Contratante, para clones promissores de cana-de-açúcar IAC"

Contratos n.º: 7285 E 7286  
Valor total: 532.000 kg de ATR (quinhentos e trinta e dois mil quilos de Açúcar Total Recuperável)  
Programa 1301 - TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL  
Unidade Realizadora: IAC/Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana  
COORDENADOR: Marcos Guimarães de Andrade Landell  
Vigência: 5 (cinco) anos, a contar de 31/08/2022  
PARECER: REFERENCIAL CJ/SAA n.º 17/2022, de 07-07-2022

Processo: SAA-PRC-2022/11630  
Contratante: FAZENDAS REUNIDAS PILON S.A  
Contratado: Instituto Agronômico  
Interveniente: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola (FUNDAG)

Objeto: "Transferência de tecnologia e o licenciamento dos direitos de uso e exploração, da ICTESP para a Contratante, que implica em avaliar o potencial de clones promissores de cana-de-açúcar em diferentes regiões edafoclimáticas do Centro-Sul do país, visando a introdução, experimentação, produção de mudas e divulgação da tecnologia correspondente, para as zonas de influência da Contratante, para clones promissores de cana-de-açúcar IAC"

Contrato n.º: 7282  
Valor total: 455.000 kg de ATR (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quilos de Açúcar Total Recuperável)  
Programa 1301 - TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL  
Unidade Realizadora: IAC/Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana  
COORDENADOR: Marcos Guimarães de Andrade Landell  
Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 17-08-2022  
PARECER: REFERENCIAL CJ/SAA n.º 17/2022, de 07-07-2022

## Direitos da Pessoa com Deficiência

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**2º Termo Aditivo**  
**Processo SDPCD-PRC-2020/00068**  
Contrato SEDPcD nº 007/2020  
Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, CNPJ nº 62.577.929/0001-35  
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de hospedagem do site Todas InRede  
Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses  
Data da celebração: 30/09/2021  
Valor inicial atualizado: R\$ 4.479,12 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos)  
Crédito Orçamentário: UGE 470102, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 33904090  
Vigência: 12 (doze) meses  
Manifestação CJ SEDPcD nº 127/2015 de 16/11/2015

## Educação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SEDUC N.º 75, de 26-09-2022**  
**Altera a Resolução SEDUC N.º 9, de 28-01-2022, que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no ano letivo de 2022, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.**

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando:

- os termos da Lei Estadual n.º 17.252, de 17 de março de 2020, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação nas redes pública e particular da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- que a vacinação é uma das principais estratégias de prevenção às doenças infecciosas, por eliminar ou reduzir consideravelmente o risco de adoecimento ou de manifestações graves da doença;
- que a Organização Mundial da Saúde estima que a vacinação evita de 2 a 3 milhões de mortes por ano (Sociedade Brasileira de Imunologia, 2022);
- que diferentes autoridades sanitárias como a Organização Mundial da Saúde, Sociedade Brasileira de Pediatria, Sociedade Brasileira de Imunizações e Sociedade Brasileira de Infetologia descrevem a importância da vacinação contra COVID-19 e recomendam fortemente a vacinação de crianças e adolescentes;
- que a rede estadual sob gestão da SEDUC-SP possui 3,4 milhões estudantes, através das ações e medidas realizadas, cerca de 56% destes já tomaram duas doses do imunizante contra COVID-19;
- que a SEDUC-SP envidará todos os esforços no sentido de conscientizar os responsáveis quanto a necessidade de vacinação enquanto direito à saúde elencado no artigo 227 da Constituição Federal e artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

Resolve:

Artigo 1º - O artigo 16 da Resolução SEDUC N.º 9, de 28-01-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 16 – Durante o Segundo Semestre de 2022, o responsável legal dos estudantes matriculados na rede pública estadual de ensino deverá apresentar o documento comprobatório de vacinação completa contra a COVID-19 ou atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19.

Parágrafo único - A falta de apresentação de um dos documentos exigidos no “caput” deste artigo não impossibilitará que o estudante frequente a escola ou realize matrícula ou rematrícula, porém a situação deverá ser regularizada para o início das atividades escolares do ano letivo de 2023, pelo responsável, sob a pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e às autoridades sanitárias, para providências que couber.” (NR)

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Despachos do Secretário, de 23-9-2022**  
Interessado: Diretoria de Ensino -Região de Miracatu/SP  
Assunto: RENOVAÇÃO e AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/42254  
À vista dos elementos que instruem o processo em análise, em especial o despacho CENOT n.º 815/2022 de fls. 132/139 e a Resolução PGE 18, de 15 de abril de 2019, alterada pela resolução PGE N.º 02, de 28 de janeiro de 2022, RATIFICO, nos termos do artigo 26, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato praticado pela Dirigente Regional de Ensino, consoante documento encartado às fls. 140, que declarou a dispensa do procedimento licitatório, com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ nº 62.577.929/0001-35, no valor de R\$ 941,19 (novecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) , para o período de 36 meses.

Interessado: Gabinete do Secretário  
Assunto: Diárias

Tendo em vista a solicitação das Diretorias de Ensino, em epígrafe, considero autorizado, em caráter excepcional, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, o pagamento de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no mesmo, visando às necessidades da Pasta, aos servidores abaixo indicados, respeitados os artigos acima citados e o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal individual, nos períodos a seguir:

DIR.ENS.REG. DE ITAPEVA  
LILIANA EUGENIA MENDES DA COSTA - RG 183241538 / DIRETOR TECNICO I, que participou do(a) CONVOCAÇÃO, EM SÃO PAULO, de 27/09/2022 a 29/09/2022.

DIR.ENS.REG.ARARAQUARA  
LARISSA OLIVEIRA MOUTINHO DA SILVA - RG 457455925 / DIRETOR I, que participou do(a) CONVOCAÇÃO, EM SÃO CARLOS, de 21/09/2022 a 21/09/2022.

DIR.ENS.REG.CAIEIRAS  
PAMELA H. DINIZ DE OLIVEIRA - RG 400447113 / PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, que participou do(a) JOGOS ESCOLARES, EM PRAIA GRANDE, de 20/09/2022 a 29/09/2022.

DIR.ENS.REG.CAMPINAS LESTE  
JOICE REGINA SIMOES - RG 229329718 / PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, que participou do(a) JOGOS ESCOLARES, EM PRAIA GRANDE, de 20/09/2022 a 29/09/2022.

DIR.ENS.REG.DE SUZANO  
ARI DE OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR - RG 224503078 / PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, que participou do(a) CONVOCAÇÃO, EM PRAIA GRANDE, de 21/09/2022 a 29/09/2022.

DIR.ENS.REG.FRANCA  
TERTULIANA DOS SANTOS SOUZA - RG MG7047204 / DIRETOR I, que participou do(a) PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE FEDERAL, EM SÃO CARLOS, de 19/09/2022 a 23/09/2022.

### CHEFIA DE GABINETE

**Despachos do Chefe de Gabinete, de 24-9-2022**  
Interessado: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Assunto: Prestação de Serviços Contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/31029  
À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico de fls. 818/831; o parecer do Pregoeiro de fls. 893/899, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 637/2022 de fls. 901/907, que adoto como razão de decidir, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa MASTER SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, posto que temporário e preenchedor dos requisitos legais, porém, em decorrência da ausência de mérito, INDEFIRO-O.

Consequentemente, HOMOLOGO o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto, relativo à oferta de compra nº 080327000012022OC00041, em favor das empresas CLAREOU SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 08.971.777/0001-05, com o valor total de R\$ 455.966,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais), lote único, pelo período inicial de 12 (doze) meses, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

Interessado: Diretoria de Ensino Região de Birigui  
Assunto: Auração de aplicação de sanção administrativa de Impedimento de Licitar - Fornecedor Cuidare Serviços, Assistência e Apoio à Pessoa Física  
Número de referência: SEDUC-PRC-2022/02138  
Considerando o relatório apresentado pelo servidor designado pela Administração para os trabalhos de apuração, encaminhado pela Diretoria de Ensino Região de Itapeperica da Serra (fls. 268/270), nos termos do artigo 1º, § 1º, do Decreto 48.999, de 29-09-2004, pela competência delegada na Resolução SE-10, de 09-02-2009, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, APLICO à empresa CUIDARE SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA E APOIO À PESSOA FÍSICA, inscrita no CNPJ nº 15.076.800/0001-63, a sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 01 (um) ano, com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, por conduta consubstanciada no subitem 3.2, alínea "f" da Resolução CC-52 de 19-7-2005, por descumprimento parcial das obrigações assumidas no Contrato nº 002/2018 - Processo nº 490/0039/2017, objetivando a prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado para as unidades escolares circunscritas à Diretoria de Ensino Região de Birigui.

Fica aberto à interessada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da intimação deste ato, para querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 109, inciso I, c/c o artigo 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Despacho do Chefe de gabinete de, 26-09-2022**  
Interessado: Diretoria de Ensino Região Campinas Leste  
Assunto: Prestação de Serviços Contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado.

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/25092  
Versa o presente de procedimento licitatório deflagrado na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa visando a prestação de Serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e

outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, para alunos das escolas da rede pública estadual jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região de Campinas Leste, conforme se depreende das especificações e elementos constantes do presente procedimento.

À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico de fls. 897/913; o relatório do Pregoeiro de fls. 915/921, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 639/2022 de fls. 923/926, que adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto a favor da empresa CLAREOU SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ 08.971.777/0001-05, com o valor total de R\$ 325.168,00 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais), lote único, pelo período inicial de 12 (doze) meses, relativa à Oferta de Compra n.º 080301000012022OC00058, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Contrato**  
PROCESSO SEDUC N.º 2019/19796  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/DA/2021  
CONTRATO SEDUC-DA N.º 06/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO- CNPJ: 46.384.111/0178-91.

CONTRATADA: SP MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº: 36.280.886/0001-11.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EXTERNOS PARA ATENDER OS ÓRGÃOS CENTRAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: no valor total de R\$ 1.344.814,50 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), sendo para o LOTE 1 - o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), LOTE 2 - o valor total de R\$ 195.855,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), e o LOTE 3 - o valor total de R\$ 1.127.959,50 (um milhão e cento e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), para o período de 15 (quinze) meses.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PROGRAMA DE TRABALHO 12.1220.8156.1780.000, NATUREZA DE DESPESA 33.90.39, FONTE DE RECURSOS 001.002.007.

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 15/09/2022 a 14/12/2023  
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PROCESSO N.º DA n.º 2022/17569  
PREGÃO ELETRÔNICO: DA n.º 40/2022  
CONTRATO: SEDUC: DA n.º 11/2022  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO- CNPJ: 46.384.111/0178-91.

CONTRATADA: ECO TECH SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.768.046/0001-32.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA.  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 160.650,00 (cento e sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais), com vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços em 06/10/2022 a 05/01/2024.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PROGRAMA DE TRABALHO 12.1220.8156.1780.000, NATUREZA DE DESPESA 33.90.37, FONTE DE RECURSOS 001.002.007.  
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2022.

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**Retificação do D.O. de 23-09-2022**  
Em DELIBERAÇÕES, DE 21-09-2022, leia-se como segue e não como constou:

(...)  
Parecer CEE 317/2022 \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theóphilo Júnior

(...)  
Parecer CEE 318/2022 \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theóphilo Júnior

(...)

### CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO

**CONVOCAÇÃO**  
009/2022

Nos termos dos artigos 12, inciso II, e 16, parágrafo 1º, do Regimento Interno do CEAE-SP e considerando o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2022 (aprovado em 15/12/2021), convoco os senhores conselheiros, titulares, suplentes para Reunião Ordinária, a ser realizada em 28/09/2022 (quarta-feira), a partir das 10h00, na Sala 09 espaço 02, situada à Praça da República, 53 – Subsolo – Centro – São Paulo – SP, por motivos da pandemia do COVID-19, a reunião não será aberta ao público, com a seguinte pauta:1

1. Assuntos diversos;

### COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 02/07/2014 do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Parecer CJ/SE nº 466/2022 emitido em 07/07/2022.

Fundamento Legal: Decretos nº 57.367/2011, 58.117/2012, 65.846/2021 e 66.173/2021

Processo nº SEDUC-PRC-2020/25378

Objeto – Prorrogação da vigência do ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação de Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de JALES

Data da assinatura: 23/09/2022

Prazo de vigência do convênio: prorrogado em caráter excepcional por 1 ano a partir de 23/09/2022 até 22/09/2023

**TERMO DE CONVÊNIO DO PROGRAMA DE AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO PARA O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Parecer Referencial CJ/SE nº 17/2022  
Parecer CEE 233/2022

Autorização do Governador – Decreto nº 51.673/2007.

Objeto – Ação compartilhada entre a Secretaria e o Município, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental.

Convenientes - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Município abaixo relacionado:

MUNICÍPIO PROCESSO VALOR ALUNO VALOR REEMBOLSO DATA DA ASSINATURA VIGÊNCIA  
LOUVEIRA SEDUC-PRC-2022/56399 R\$ 0,00 R\$ 1.158.005,09 23/09/2022 23/09/2022 até 22/09/2027